



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material de consumo
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Lourdes Cesário, portador do CPF 919.634.949-20.

- 1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na aquisição de material de consumo.
- 2.2. Atender a demanda da Secretaria de Educação e de outras secretarias conforme manifestação de interesses no Processo Administrativo nº 2971 e 7119.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- c) Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, para atender a demanda da Secretaria de Educação e de outras secretarias conforme manifestação de interesse no Processo Administrativo nº 2971 e 7119.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	Und. De Medida	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexequível	Marcas Pré Aprovadas	Marcas Reprovada
1	1	FR	11711	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida e	R\$ 6,04	R\$70.734,44	2,95	OFF / JOHNSO N'S / HUGGIES / REPELEX	CLICKDATA SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				antisséptico para as mãos, frasco com 450g/500 ml, tampa flip top, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinado pela Anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.					
2	2	UND	2348	Avental de segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil transparente, impermeável, grosso, resistente, medindo 1,20 x 0,70m, sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tiras com ajustes no pescoço e cintura. Constar número de C.A. (certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho).	R\$ 21,58	R\$50.669,84	10,72	FLABOM / MONTAL / DISA	MAICOL
3	3	UND	660	BALDE, material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 20 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	R\$ 16,40	R\$10.824,00	8,13	ARQPLA ST / CALIXTO / CAPI	NEOFLEX
4	4	BOBINA	830	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 25x35 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,450kg com aproximadamente 400 unidades. Material Atóxico	R\$ 25,00	R\$20.750,00	12,43	PLASTC OR / POLIPLA ST / SOMA	VABENE
5	5	BOBINA	1130	Bobina de embalagem plástica, picotadas com 40x60 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,700kg com aproximadamente 350 unidades. Material Atóxico	R\$ 47,48	R\$53.652,40	23,67	PLASTC OR / POLIPLA ST / SOMA	VABENE
6	6	PCTE	437	Coador de café em flanela 100% algodão. Tamanho: 15 cm de diâmetro e 22 cm de altura. Estrutura de alumínio com cabo isolado. Pacote com 1 coador.	R\$ 7,42	R\$ 3.242,54	3,64	FLABOM / SANTA CLARA / BULE GOURMET	J JORIAN
7	7	CX	1092	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	R\$ 4,50	R\$ 4.914,00	2,18	MELITTA / TRÊS CORAÇÕES / DICASA	NOBRE
8	8	UND	2852	Creme gel repelente de insetos infantil (fórmula para bebê), hipoalergênico, toque	R\$ 53,30	R\$152.011,60	26,58	OFF! BABY / REPELEN	SAI INSETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				seco (bispnaga de 120g), repele a ação de mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro de no mínimo 12 horas. Não penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentar excelente tolerância para pele e mucosas. O produto deve ser entregue com no mínimo 22 meses de validade.				TE BABY / EXPOSIS BABY	
9	9	CX	2420	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	R\$ 4,45	R\$ 10.769,00	2,15	PARANÁ / SÃO JOÃO / SANTA LUZIA	GABOARDI
10	10	PCTE	930	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito 100% fibras celulósicas virgens; medida mínima 29,5 cm de comprimento e 29,5 cm de largura; produto com capacidade de absorção; guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.	R\$ 3,17	R\$ 2.948,10	1,51	KITCHEN / PRATICK / SNOB	WHITEPAPER
11	11	UND	3279	Inseticida Aerosol capacidade mínima de 300 ml, ingredientes ativos nas porcentagens mínimas: Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina: 0,05%, Praletrina 0,03% ou Transflutrina 0,02%. Composição: Solventes, propelentes, antioxidantes, emulsificantes e mascarante. Fragância: citronela ou sem cheiro.	R\$ 13,05	R\$ 42.790,95	6,45	SBP / RAID / MORTEIN	BUZZ / JIMO
12	12	PCTE	1002	Luvas descartáveis em plástico transparente, sem cor, resistentes, não podendo ser material reciclado. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 2,68	R\$ 2.685,36	1,27	INOVEN / DESCARPACK / TALGE	PREVEMAX
13	13	CX	3020	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e	R\$ 30,03	R\$ 90.690,60	14,94	DESCARPACK / TALGE / MEDIX	LEMGRUBER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.					
14	14	CX	3640	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	R\$ 29,85	R\$108.654,00	14,85	DESCAR PACK / TALGE / MEDIX	LEMGRUBER
15	15	CX	2800	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	R\$ 29,85	R\$83.580,00	14,85	DESCAR PACK / TALGE / MEDIX	LEMGRUBER
16	16	CX	2660	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	R\$ 29,85	R\$79.401,00	14,85	DESCAR PACK / TALGE / MEDIX	LEMGRUBER
17	17	UNI	140	LUVA TÉRMICA - COZINHA INDUSTRIAL - C.A. indicada para trabalhos com temperatura até 250°C. Luva de segurança confeccionada em aramida, reforço em para-aramida entre o polegar e o indicador,	R\$ 90,93	R\$12.730,20	45,39	COFRA / SEGUR / DUNLOP	VOLK DO BRASIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol. Também siliconado, na cor cinza com forração fixa. Certificado: CA.					
18	18	CX	1440	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável tripla, COR: Branca. MATERIAL: Atóxica, hipoalergênica, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada, produzida através do processo SMS(Spunbonded +Meltblown +Spunbonded). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único. EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	R\$ 11,35	R\$16.344,00	5,60	DESCAR PACK / TALGE / MEDIX	PREVEMAX
19	19	PCTE	2712	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medida mínima 48 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	R\$ 23,32	R\$63.243,84	11,59	PANAÇO / COTEMI NAS / FRANZI NI	NEVES
20	20		211	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	R\$ 2,34	R\$ 493,74	1,10	PRIMAV ERA / RELUZ / PRENDE MAIS	THEOTO
21	21		1949	Rodo de espuma ecologico (40 cm). Cepa de plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido) comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada. Cabo: 1,50 m de comp. X 28 mm diam. Em madeira de reflorestamento com ponteira plástica.	R\$ 14,46	R\$28.182,54	7,16	LOCATE LLI / PRATIC / KITCHE N	PAULISTA
22	22	UNI	523	Rodo para pia, tamanho grande, dimensão aproximada: (Comp x Larg x	R\$ 9,87	R\$ 5.162,01	4,86	BETANIN / SCOTCH-	FAXINEI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Alt): 25,0x23,5x4,3 cm, em polipropileno (PP), livre de bisfenol-A (BPA FREE), resistente, cor escura.				BRITE / SANREMO	
23	23	GL	3550	Sabonete Líquido Antisséptico Inodoro, APARÊNCIA: Líquido viscoso, branco. CARACTERÍSTICAS: que não agrida a pele, possua pH fisiológico, emolientes que amaciem e suavizem a pele e ateste eliminar 99,99% das bactérias*. *Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus. COMPOSIÇÃO: Água, sodium laureth sulfate, cocamide DEA, disodium EDTA, citric acid, sodium chloride, sodium citrate, glycol stearate, triclosan, propylene glycol, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone. INGREDIENTE ATIVO: Triclosan 0,5%. APRESENTAÇÃO: Bombonas de 5 litros; com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses no ato de entrega.	R\$ 30,35	R\$107.742,50	15,10	BELLPLUS / SOAPEX / PROTEX	DEOLINE
24	24	PCTE	3265	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 105 cm, largura 75 cm e diâmetro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.	R\$ 74,76	R\$244.091,40	37,31	AZEPLAS / ASTERPLAS / PLASTICOS PATO BRANCO	UTILAR
25	25	PCTE	2620	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 62 cm largura 59 cm e diâmetro da boca 112 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	R\$ 25,58	R\$ 67.019,60	12,72	AZEPLAS / ASTERPLAS / PLASTICOS PATO BRANCO	UTILAR
26	26	PCTE	3150	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto.	R\$ 54,52	R\$171.738,00	27,19	AZEPLAS /	UTILAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Dimensões mínimas: Altura 80 cm, largura 63 cm e diâmetro da boca 140 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.				ASTERPLAS / PLASTICOS PATO BRANCO	
27	27	PCTE	800	Saco plástico em PEBD - Polietileno de baixa Densidade, 100% Virgem, com fechamento simples sem Zip, medindo aproximadamente 12cm x 30cm x 0,080 micra, contendo 1000 (MIL) unidades cada pacote, com tarja branca, contendo as informações impressas em preto em tamanho legível conforme a seguir: Data da Coleta: _____, Hora da Coleta: _____, Produto: _____, Responsável: _____	R\$ 112,16	R\$ 89.728,00	56,01	KOVER / SUSTENPLAST / ARLIMP	NOVALIMP
28	28	PCTE	1500	Saco plástico para geladinho, medindo aproximadamente 23x4 cm, atóxico, ideal para alimentos, transparente, resistente. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00	1,25	QUALYPLAST / PACKPLAST / PLASTEC	SEGPLAS
29	29	PCTE	500	Saco para lixo, capacidade 200 litros, preto. Dimensões mínimas: Altura 115 cm, largura 90 cm. Espessura 0,10. Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 7,00 kg.	R\$ 136,05	R\$ 68.025,00	67,95	AZEPLAS / ASTERPLAS / PLASTICOS PATO BRANCO	UTILAR

A garantia dos produtos será de: 12 (doze) meses.

“Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após o recebimento pela CONTRATADA da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**, o(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 6.2. O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) somente no local indicado na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**, das 13h30min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
Por se tratar de Registro de Preços da secretaria solicitante e de outras mais, não há necessidade neste momento da dotação.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DA AMOSTRA

- O vencedor provisório do procedimento licitatório deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação através de ofício (enviada por plataforma oficial do município). As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
- Serão solicitadas amostras de todos os itens, sendo dispensado de apresentar amostra dos itens cujas marcas vencedoras forem às mesmas das marcas pré-aprovadas, conforme consta no item 5 deste termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso o vencedor provisório do procedimento licitatório não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como as demais medidas administrativas apontadas, no que couber.
- As amostras serão avaliadas por uma comissão de servidores efetivos do setor administrativo e técnico da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Rolândia, designados pelas secretarias, sendo eles:
 - a) Daiane Cristina Bengozi, CPF 053.667.929-08,
 - b) Luciana Blanco Serra, portador do CPF 007.784.019-44,
- Como suplente ficará designado o servidor Cintia Cristina S. Machado, portador do CPF 025.466.089-40,
- Os servidores designados para a análise da amostra terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a avaliação e resposta da análise.
- As Amostras deverão entregar na Central de Alimentação Escolar, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2.995 – Centro, na cidade de Rolândia - Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.
- As Amostras deverão ser entregues no horário das 8h às 16h .
- As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
- Fica aberto a possibilidade de participação aos interessados em acompanhar a entrega ou ainda da análise de amostras.
- Para efeito de avaliação serão levados em conta as especificações, características técnicas, medidas e laudos conforme este Documento de Referência.
- A proponente vencedora deverá apresentar junto a amostra a ficha técnica do produto, quando solicitado através de ofício (enviada por plataforma oficial do município).
- Em caso de amostra rejeitada haverá direito à contraprova ao licitante, a fim de assegurar o direito ao mesmo ao contraditório e a ampla defesa. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante protocole o recurso no sistema de protocolo oficial do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, endereço, contato, responsável e número do item em Edital.
- O resultado das avaliações será divulgado através da plataforma oficial do município no referido processo.
- A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- Respeitando todos os prazos, a amostra sendo rejeitada, o licitante será desclassificado, o corpo técnico avaliador examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo que terá, como o licitante anterior, prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da amostra a partir do recebimento da notificação. Assim acontecerá até a aprovação da amostra
- O presente processo licitatório será adjudicado e homologado somente posterior ao término do processo da análise das amostras.
- Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da amostra, serão do LICITANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Considerando a necessidade de apresentação de laudo após análise das amostras encaminhadas, será utilizado o modelo disposto nos anexos da Instrução de Procedimento n.º 03/2022, documento: "MODELO DE LAUDO - MATERIAL DE CONSUMO E BENS", sendo:

Modelo de Laudo:

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º ____/202__.

PREGÃO _____ N.º ____/202__.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão _____
n.º ____ / 2.02__, que teve por objeto
"_____".

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

uso de suas atribuições, apresentam a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: _____, CNPJ. N.º _____

DESCRIÇÃO:

LOTE 0X - ITEM XX: (Descrição do Item)

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer de análise da amostra apresentada pela empresa _____, CNPJ. N.º _____ referente ao pregão _____ nº ____ / 2.02_, cujo objeto é " _____ "

A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 0x - ITEM 0x

FOTO DA AMOSTRA

2. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO:

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

2.3 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, na data de ____/____/____ sendo possível a análise de acordo com o que determina a **Instrução de Procedimento n.º 03/2022**.

A análise das amostras foi feita com base nas especificações do edital de licitação N.º ____ /2.02_, Anexo I -, **LOTE 0X - ITEM 0X**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela _____ das amostras apresentadas.

Rolândia-PR, ____ de _____ de 2.02__

Nome:

CPF n.º

Matricula:

Nome:

CPF n.º

Matricula:

Nome:

CPF n.º

Matricula:

12. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

b.

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

d. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

e. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

f. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

g. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com o sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

h. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

i. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

j. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

k. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
 - 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
 - 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 15.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 18.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 18.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 18 de outubro do ano de 2024.

Lourdes Cesário

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Leise Márcia Camargo de Carvalho

